



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 043-GPMSF/2013

Determina o recadastramento dos taxistas e mototaxistas registrados no Município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando entendimento com o Ministério Público Estadual, considerando o teor da Lei Municipal n.º 0656/2013, DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado o recadastramento dos taxistas e mototaxistas registrados no Município de São Fernando/RN.

Parágrafo único – Para os serviços expressos no caput deste artigo será franqueado prazo de trinta dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 2.º - Para a obtenção de uma nova permissão e a emissão de novo Alvará, o interessado deverá encaminhar requerimento ao setor competente na Prefeitura Municipal e bem como atender as exigências do art. 6.º da Lei Municipal n.º 656/2013.

Art. 3.º - O não recadastramento resultará na suspensão imediata da permissão e do Alvará no Município, com comunicação ao DETRAN para exclusão de seu veículo da condição táxi no banco de dados daquele órgão de controle, e também do seu nome da lista dos profissionais taxistas e mototaxistas.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 09 de setembro de 2013. 55.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador: 7BF8B755

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/09/2013. Edição 0985

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>